

Os Princípios Norteadores do Direito Ambiental e a Efetivação do Estado Socioambiental de Direito

A pesquisa desenvolvida realiza uma investigação acerca dos princípios norteadores do Direito Ambiental frente ao Estado Socioambiental de Direito, cuja efetivação, demonstra-se, depende diretamente da sedimentação e aplicação do artigo 225 da Constituição Federal brasileira.

A complexa tarefa de construção de um Estado de Direito Socioambiental está alicerçada não só no fato de vivermos uma crise ambiental; mas, talvez, principalmente, na necessidade de se formular uma justiça ambiental norteada por instrumentos jurídicos eficazes.

Com efeito, os princípios ambientais objetivam justamente a construção de um Estado de Direito Socioambiental, ditando seu fim. O problema surge quando esses instrumentos acabam por conflitarem com os demais fins constitucionais, como pleno emprego, direito de propriedade etc., ou quando são inobservados, como é o caso da educação ambiental, a qual, segundo José Rubens Morato Leite, “não se tem concretizado”.

Igualmente, a interpretação incorreta dos princípios ambientais pode dificultar a efetivação desse Estado Socioambiental de Direito. A exemplo, o princípio do poluidor-pagador visa que o causador de danos ao meio ambiente responda por este dano, e não tolerar tais danos mediante um preço, como esclarece Édis Milaré.

Partindo de análises bibliográficas, o método de pesquisa é o dedutivo com raciocínio analítico, partindo-se da reflexão de José Joaquim Gomes Canotilho acerca da dificuldade de se criar um Estado de Direito Ambiental sem antes existir um Estado de Justiça Ambiental, cuja efetivação depende especialmente da observância dos princípios ambientais.

Como resultado da pesquisa, mostra-se essencial a aplicação dos princípios norteadores do Direito Ambiental como instrumentos indispensáveis à concretização do Estado Socioambiental de Direito.

(Apoio: CNPq)